



**ÁGUAS
DE GAIA**
EMPRESA MUNICIPAL, SA



ACORDO DE PARCERIA

2020

(Handwritten signatures and initials in black and blue ink)

ACORDO DE PARCERIA

ENTRE MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE GAIA E ASSOCIAÇÕES HUMANITÁRIAS DE BOMBEIROS VOLUNTÁRIOS

= HIGIENIZAÇÃO E DESINFEÇÃO - COVID-19 =

Considerando que:

Para fazer face ao preocupante ritmo de propagação do novo coronavírus (COVID-19), a Câmara Municipal de Gaia tem encetado, nas últimas semanas, um conjunto de medidas de apoio aos Municípios e às empresas sediadas no Município;

No âmbito da operacionalização e da implementação de medidas para prevenção e controlo da infeção/doença pelo COVID-19, previstas no plano de contingência nacional, importa, neste momento, continuar a apoiar o esforço nacional de combate à pandemia, numa lógica de proteção e mitigação da doença.

A Águas de Gaia, E.M., SA é uma empresa local de gestão de serviços de interesse geral, nos termos do disposto no artigo 45.º da Lei n.º 50/2012 de 31 de agosto, cabendo-lhe, nomeadamente, no que respeita a prossecução do interesse público de gestão da limpeza urbana, assegurar um elevado nível de proteção ambiental e da qualidade de vida da população do concelho;

As Associações dos Bombeiros Voluntários, conforme disposto no art.º 46º da lei do Bases da Proteção Civil, são agentes da proteção civil e parceiros indispensáveis do município no levantamento, previsão, avaliação e prevenção de riscos coletivos, assumindo a proteção e o socorro de pessoas e bens em perigo quando situações de acidente grave ou catástrofe ocorrem;

Numa ação conjunta entre o Município de Vila Nova de Gaia, Águas de Gaia, E.M. e Associações Humanitárias do Concelho, tem vindo a ser desenvolvido uma higienização e desinfeção das ruas do concelho, bem como passeios e mobiliário urbano, com predominância em zonas mais movimentadas

junto de comércio e locais de atendimento em funcionamento.

O Município de Vila Nova de Gaia, nos termos do n.º 1 e alínea g) do n.º 2 do artigo 23º do regime jurídico das autarquias locais, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, tem por atribuições a promoção e salvaguarda dos interesses próprios das respetivas populações, designadamente, no domínio da saúde.

Assim, entre:

MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE GAIA, pessoa coletiva n.º 505 335 018, com sede na Rua Álvares Cabral, Vila Nova de Gaia, representado pelo Senhor Presidente da Câmara Municipal, Prof. Doutor Eduardo Vítor Rodrigues, com poderes para este ato, nos termos da alínea a) do n.º 1 do artigo 35.º do regime jurídico das autarquias locais, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, doravante designado por **Município** ou primeiro outorgante; e

ÁGUAS DE GAIA, EM SA, pessoa coletiva n.º 504 763 202, com sede na Rua 14 de Outubro, 343, Vila Nova de Gaia, aqui representada por Dr. Miguel Marques de Lemos Rodrigues, e Amadeu Campos, ambos na qualidade de Vogais do Conselho de Administração, com poderes para o ato, adiante designada por AG, ou segunda outorgante; e

ASSOCIAÇÃO HUMANITÁRIA DOS BOMBEIROS VOLUNTARIOS DA AGUDA, pessoa coletiva n.º 501 146 326, com sede na Praça Nossa Senhora da Nazaré – Praia da Aguda, Concelho de Vila Nova de Gaia, neste ato representado por Manuel Oliveira Guedes e Alfredo Augusto Monteiro de Oliveira Pontes, na qualidade de Presidente e Tesoureiro da Associação, respetivamente;

ASSOCIAÇÃO HUMANITÁRIA DOS BOMBEIROS VOLUNTARIOS DE AVINTES, pessoa coletiva n.º 501 060 391, com sede na Rua 5 de Outubro, 4093 - 4430-796 Avintes, Concelho de Vila Nova de Gaia, neste ato representado por Manuel dos Santos Sousa e José Marcos da Silva Neto, na qualidade de Presidente e Tesoureiro da Instituição, respetivamente;

(Handwritten signatures and initials in black and blue ink, arranged vertically on the right margin of the page.)

Associação Humanitária

ASSOCIAÇÃO HUMANITÁRIA DOS BOMBEIROS VOLUNTARIOS DE COIMBRÕES pessoa coletiva nº 500 900 108, com sede na Rua dos Bombeiros Voluntários de Coimbrões, nº 445, Concelho de Vila Nova de Gaia, neste ato representado por André Luis Pinho Lima e *Francisco Sousa* qualidade de Presidente e tesoureiro da Instituição, respetivamente;

ASSOCIAÇÃO HUMANITÁRIA DOS BOMBEIROS VOLUNTARIOS DE CRESTUMA, pessoa coletiva nº 503 623 679, com sede na Rua Alto do Marão — Crestuma, Concelho de Vila Nova de Gaia, neste ato representado por Joaquim Damião da Silva Carneiro e Alberto Augusto Ramos de Oliveira, na qualidade de Presidente e Tesoureiro da Instituição, respetivamente;

ASSOCIAÇÃO HUMANITÁRIA DOS BOMBEIROS VOLUNTARIOS DE VALADARES, pessoa coletiva nº 501 359 575, com sede no Largo António Pereira Tamanco, 140, 4405-536 Valadares, Vila Nova de Gaia, neste ato representado por António Augusto Carvalho da Silva e Sofia Margarida do Carmo Gonçalves Cruz, na qualidade de Presidente e Tesoureiro da Instituição, respetivamente;

ASSOCIAÇÃO HUMANITÁRIA DOS BOMBEIROS VOLUNTARIOS DOS CARVALHOS, pessoa coletiva nº 501328009, com sede na Rua Gonçalves de Castro, nº 101 – 4415-378 Carvalhos, Concelho de Vila Nova de Gaia, neste ato representado por Ricardo Jorge Fernandes e Magalhães e Mário Jorge de França Póvoas, na qualidade de Presidente e Tesoureiro da Instituição, respetivamente;

Em conjunto, adiante designadas por Associações ou terceiras outorgantes.

É celebrado livremente, de boa-fé e reciprocamente aceite, o presente Acordo de Parceria, que se rege pelas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA

(OBJETO)

O presente Acordo tem por objeto a definição dos termos de colaboração entre os Outorgantes para a higienização e desinfeção das ruas do concelho, bem

como passeios e mobiliário urbano, com predominância em zonas mais movimentadas junto de comércio e locais de atendimento, no âmbito da prevenção e controlo da infeção/doença pelo COVID-19,

CLÁUSULA SEGUNDA

(OBRIGAÇÕES DOS OUTORGANTES)

1. Para a prossecução do objeto do presente contrato cada uma das Associações Humanitárias disponibiliza durante dois meses uma viatura com motorista e mais dois bombeiros apeados para operarem com os pulverizadores.
2. Cabe às Águas de Gaia, assegurar:
Águas de Gaia, E.M:
 - a) A listagem dos locais que, preferencialmente, devem ser tratados;
 - b) Equipar os corpos de bombeiros os seguintes materiais:
 - I. Dois pulverizadores elétricos a bateria e mais duas cargas suplementares;
 - II. Hipoclorito de sódio e solução de detergente.
3. Para compensação dos custos, o Município transfere para cada uma das Associações Humanitárias o valor mensal de 1.500,00 €.
4. O valor devido a cada uma das Associações Humanitárias é pago até ao final do mês a que disser respeito.

CLÁUSULA TERCEIRA

(ACOMPANHAMENTO, CONTROLO E GESTÃO DE EXECUÇÃO DO ACORDO)

O acompanhamento, controlo e gestão de execução do presente Acordo é gerido pelo Município de V. N. de Gaia através do Gabinete de Apoio ao Sr. Vereador Dr. José Guilherme Aguiar em articulação com o Conselho de Administração das Águas de Gaia, EM S.A.

CLÁUSULA QUARTA

(VIGÊNCIA)

1. O presente Acordo produz efeitos a partir do dia 01 de novembro de 2020 e é válido pelo período de dois meses.

2. Qualquer alteração ao mencionado no presente Acordo, nomeadamente a sua prorrogação até à declaração do fim da pandemia por parte da ARSN, é efetuada por escrito, por adenda, passando a fazer parte integrante do mesmo,

CLÁUSULA QUINTA
(LEI APLICÁVEL)

Sem prejuízo da aplicação da Parte III do Código dos Contratos Públicos (CCP), revisto pelo Dec-Lei n.º 111-B/2017, de 31.08 e retificado através da Dec. de Retificação n.º 36-A/2017, o presente Protocolo fica excluído da aplicação da Parte II do mesmo diploma legal, nos termos da alínea c), do seu n.º 4 do artigo 5º.

Assim o disseram e outorgaram em dois exemplares de igual conteúdo e valor, ficando cada um dos contraentes na posse de um deles.

Vila Nova de Gaia, 06 de Novembro de 2020

Pelo Município de Vila Nova de Gaia
O Presidente da Câmara

Prof. Doutor Eduardo Vitor Rodrigues

Pelas Águas de Gaia, E.M. S.A.:

Os Vogais do C.A

Dr. Miguel Marques de Lemos Rodrigues

Dr. Amadeu Campos

Pela Associação Humanitária da Aguda:

O Presidente da Direção

Manuel Oliveira Guedes

O Tesoureiro

Alfredo Augusto M. de Oliveira Pontes

9
2

Pela Associação Humanitária de Avintes:

O Presidente da Direção

Manuel dos Santos Sousa

O Tesoureiro

José Marcos da Silva Neto

Pela Associação Humanitária de Coimbrões:

O Presidente da Direção

André Luis Pinho Lima

O Tesoureiro

Francisco Sousa

Francisco Sousa

Pela Associação Humanitária de Crestuma:

O Presidente da Direção

Joaquim Damiano da Silva Carneiro

O Tesoureiro

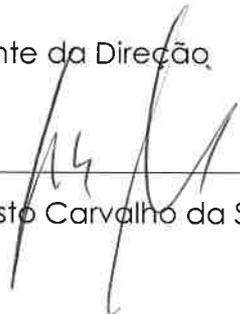
Alberto Augusto Ramos de Oliveira



Pela Associação Humanitária de Valadares:

O Presidente da Direção

A Tesoureira


António Augusto Carvalho da Silva


Sofia Margarida do Carmo Gonçalves Cruz

Pela Associação Humanitária dos Carvalhos:

O Presidente da Direção

O Tesoureiro


Ricardo Jorge Fernandes e Magalhães


Mário Jorge de França Póvoas

- Aprovado em reunião da Câmara Municipal de Vila Nova de Gaia em 19 de outubro de 2020
- Os encargos relativos ao presente Protocolo serão satisfeitos pelo orçamento em vigor na rubrica do plano 2012-A-50, Red n.º 4002; 4005; 4007; 4008; 4009; 4010